



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)
Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/2001 Art. 75 incisos I e II

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE
(Processo Administrativo n.º 25792.000108/2022-78)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser	SGA
1	Contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis (1,25 x 0,625m)	M²	173,00	18180	3119

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis.**

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 113 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. A execução do serviço será de 15 (quinze) dias corridos conforme descrito no item 07 de execução do serviço.

1.7. **Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.1.1. O salão canoas e a recepção do ILMD possuem forro de gesso em placas. No último dia 01/04/22 uma parte do forro de gesso do salão Canoas de aproximadamente 7,50m² desabou. Após análise da ocorrência verificou-se que os arames galvanizados que sustentam o forro estavam em elevado processo de oxidação e não aguentaram o peso do material. Diante do histórico de ocorrência semelhante a um tempo atrás, a área técnica é de parecer que toda a área do forro de gesso seja substituída, por material mais moderno e de baixo peso visando, sobretudo, garantir a segurança das pessoas que utilizam o ambiente.

2.1.2. Soma-se a essa área, a necessidade de substituição do forro de gesso da área da recepção do ILMD, que aparentemente já vem apresentando sinais de deterioração, podendo vir a romper e desabar.

2.1.3. Sendo assim, a contratação do serviço de substituição do forro de gesso, do salão Canoas e da recepção do ILMD, por forro de PVC em placas removíveis, se justifica para atender a necessidade de recuperação do forro do local, com material mais moderno e de maior manutenibilidade, permitindo executar intervenções de manutenção com maior facilidade e agilidade, uma vez que se trata de placas removíveis, além de garantir a segurança dos usuários do ILMD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrange a prestação do serviço de substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. São requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Instituição que as licitantes interessadas no certame para contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão canoas e recepção do ILMD, por forro de PVC em placas removíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sem a necessidade de apresentação de qualificações técnico-operacionais, por se tratar de serviço comum.

5.1.2. A execução do serviço será de 15 dias corridos e o contrato terá vigência de 45 dias.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 3621-2349/3621-2320.

6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. O fornecedor deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão realizados uma única vez no salão canoas e na recepção do ILMD.

7.1.2. A empresa contratada fornecerá todo o material necessário para substituir o forro de gesso do salão canoas e da recepção do ILMD, garantindo a perfeita execução dos serviços.

7.2. O emprego de materiais e equipamentos para a execução dos serviços de substituição do forro de gesso por forro de PVC em placas removíveis deve seguir rigorosamente as normas.

7.3. **Retirada de forro de gesso da recepção do ILMD.**

7.3.1. Esse trabalho consiste em fazer a demolição do forro de gesso existente, para que os serviços possam ser iniciados nessa área, isolando as áreas de intervenção e realizando a limpeza do local, para que a área esteja sempre em condições de tráfego, considerando que é a área de acesso a todos os ambientes de trabalho do ILMD.

7.4. **Fornecimento e instalação de forro de PVC em placas removíveis de 1,25 x 0,625m**

a) A contratada deve mobilizar todo o material que será utilizado na instalação do forro de PVC em placas (placas de PVC, perfis de alumínio, metro, trena, linha de náilon, prumo, rebites, mangueira de nível, parafusos, chave de fenda, furadeira, brocas, rebidadeira, arco de serra, grampeador e lápis de carpinteiro. Assim como o uso de [EPIs](#) como luvas, capacete, óculos de proteção, entre outros.), de modo que os serviços não sejam interrompidos por falta de material.

b) As áreas de intervenção devem ser cuidadosamente isoladas e sinalizadas, para que não haja tráfego de pessoas, evitando o risco de ocorrência de acidentes no local.

c) Após medir o ambiente, o primeiro passo é definir o layout do forro, que é determinado em virtude da modulação das placas. Com a altura definida e demarcada, instale os perfis perimetrais com parafusos e buchas. Nos cantos, o acabamento pode ser feito por encontro de tubos.

d) Feito isso, instale os tirantes dos perfis principais na laje, conforme a planta do forro. Os perfis principais devem ser cortados em comprimentos adequados e ancorados nos tirantes. Depois disso, instale as travessas fileira por fileira, elas só podem ser montadas entre dois perfis principais. Por último, corte e instale os perfis das pontas.

e) Com a estrutura de sustentação fixada, vem a instalação das placas de forro. Elas são colocadas sempre de baixo para cima. É necessário tomar cuidado com os pontos onde estão localizados os tirantes para não danificar as placas.

f) Em algumas placas serão instaladas luminárias modulares ou outros acessórios. No final do processo, os perfis da estrutura de sustentação ficarão aparentes e as placas devem permitir desmontagem individual.

7.5. **Entrega dos serviços**

7.5.1. Na entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a área limpa e sem resto de materiais.

7.6. **Localidade**

7.6.1. Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, situado a Rua Teresina, 476/490 – Adrianópolis, Manaus – Amazonas.

7.7. **Dias e horários para realização dos serviços**

7.7.1. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, podendo ser negociado outros horários caso a empresa não consiga realizá-la durante o expediente.

8. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada

deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 17.1.1. Justifica-se a não exigência tendo em vista que o contrato é pontual e sua vigência é de 45 dias.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas no artigo 155 da Lei nº 14,133, de 2021.
19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
20. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 20.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 30.070,45 (trinta mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos).**
- 20.1.1. O custo total estimado para pretensa aquisição será realizada pelo setor de compras.

21. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Gestão/Unidade: 254474

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39 - SERVIÇO

PI: AILMD

Ação: 21BF

PTRES: 172772

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Anual da Unidade (PA), e seu respectivo item 352 do PGC 2022, e será classificada no termo de referência de acordo com a natureza do bem, elemento de despesa, prazo de entrega e fonte de recursos

Serviço de Infraestrutura

Helena Maria Maués Guedes Coutinho

Serviço de Administração de Compras

André Ivan Lopes de Oliveira

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane-ILMD.

Diretor do ILMD

Adele Schwartz Benzaken

Estudo Técnico Preliminar 21/2022

1.Informações Básicas

Número do processo: 25792.000108/2022-78

2.Descrição da necessidade

2.1. O salão canoas e a recepção do ILMD possuem forro de gesso em placas. No último dia 01/04/22 uma parte do forro de gesso do salão Canoas de aproximadamente 7,50m² desabou. Após análise da ocorrência verificou-se que os arames galvanizados que sustentam o forro estavam em elevado processo de oxidação e não aguentaram o peso do material. Diante do histórico de ocorrência semelhante a um tempo atrás, a área técnica é de parecer que toda a área do forro de gesso seja substituída, por material mais moderno e de baixo peso visando, sobretudo, garantir a segurança das pessoas que utilizam o ambiente.

Soma-se a essa área, a necessidade de substituição do forro de gesso da área da recepção do ILMD, que aparentemente já vem apresentando sinais de deterioração, podendo vir a romper e desabar.

Sendo assim, a contratação do serviço de substituição do forro de gesso, do salão Canoas e da recepção do ILMD, por forro de PVC em placas removíveis, se justifica para atender a necessidade de recuperação do forro do local, com material mais moderno e de maior manutenibilidade, permitindo executar intervenções de manutenção com maior facilidade e agilidade, uma vez que se trata de placas removíveis, além de garantir a segurança dos usuários do ILMD.

3.Área requisitante

Área Requisitante
SEINFRA - ILMD

Responsável
HELENA MARIA MAUÉS GUEDES COUTINHO

4.Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Instituição que as licitantes interessadas no certame para contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão canoas e recepção do ILMD, por forro de PVC em placas removíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sem a necessidade de apresentação de qualificações técnico-operacionais, por se tratar de serviço comum.

4.2. **Tipificação dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

a) Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

O serviço não é de natureza continuada pois trata-se de serviço de substituição do forro de gesso do salão canoas e recepção do ILMD, por forro de PVC em placas removíveis.

b) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Em acordo com a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelecemos abaixo os critérios de sustentabilidade aplicados a este objeto.

Em conformidade com esta instrução normativa, este objeto foi elaborado visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação. Assim procurou priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, para execução, conservação e operação das obras públicas.

c) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada; A execução do serviço será de 15 dias corridos e o contrato terá vigência de 45 dias.

d) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há necessidade.

e) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos:

Não se aplica

5.Levantamento de Mercado

5.1. Após uma ampla análise das possibilidades disponíveis no mercado para atender a demanda, optou-se pela Dispensa de licitação com fundamentação legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, pois é parte de um instrumento concebido na Administração Pública, por permitir transparência, segurança, eficiência, eficácia, celeridade ao processo. Observa-se que a Dispensa de Licitação condiz com o princípio da eficiência, respeitando o princípio da isonomia.

5.2. Vale ressaltar que se trata de serviço comum.

5.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente estudo, como já informado refere-se à contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis.

6.2. A escolha do tipo de forro a ser instalado visa modernizar os ambientes, por material mais moderno e de maior manutenibilidade, permitindo executar intervenções de manutenção com mais facilidade e agilidade, uma vez que se trata de placas removíveis, além de garantir a segurança dos usuários do ILMD.

6.3. Os serviços estão com prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Obs.
01	Contratação de empresa para substituição do forro de gesso do salão Canoas e recepção ILMD, por forro de PVC em placas removíveis.	m²	173,00	Execução do serviço será de 15 dias corridos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.070,45

8.1. O valor estimado na fase do Planejamento foi baseado na consulta de preços realizada com empresas no mercado local, perfazendo um valor estimado de R\$ 30.070,45 (trinta mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos).

8.2. Esse valor poderá ter alteração após a realização de pesquisa de preços através do setor de compras, conforme determina a IN nº 65/2021 a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para o serviço a ser contratado não cabe parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A execução deste serviço está prevista no planejamento estratégico da FIOCRUZ/ILMD, PGC 2022, ITEM 352

Gestão/Unidade: 254474

Fonte de Recursos: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39 - SERVIÇO

PI: A1LMD

Ação: 21BF PTRES: 172772

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Anual da Unidade (PA), e seu respectivo item 352 do PGC 2022, e será classificada no termo de referência de acordo com a natureza do bem, elemento de despesa, prazo de entrega e fonte de recursos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com esta contratação é recuperar o forro do salão canoas e da recepção do ILMD, adequando-o para facilitar intervenções de manutenção e garantir a segurança dos usuários do ambiente.

13.Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14.Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade a seguir:

14.1.1. Atender, no que couber, às exigências previstas na IN 01/2010 – SLTI/MPOG, e na Resolução Conama nº 237/1997, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

14.1.2. Atender à Política de Sustentabilidade da Instituição.

14.1.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

14.1.4. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços

15.Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nos Estudos Técnicos Preliminares, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16.Responsáveis

HELENA MARIA MAUES GUEDES COUTINHO
Analista de Gestão em Saúde

WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Técnico em Saúde Pública



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, Diretor do ILMD, em 11/05/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA MAUES GUEDES COUTINHO**, Chefe do Serviço de Gestão da Infraestrutura, em 12/05/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627031** e o código CRC **26534276**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021

***A AGU poderá atualizar os modelos dos documentos em seu site a qualquer momento**

Referência: Processo nº 25792.000108/2022-78

SEI nº 1627031